

ACÓRDÃO Nº 140, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Processo: 50300.003244/2016-11

Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE (01.039.203/0001-54)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de Pedido de Reconsideração formulado pela SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, em face de decisão proferida no âmbito da 441ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 19/04/2018, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.052-ANTAQ, de 21/04/2018, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pela prática da infração capitulada no inciso LIV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, vigente à época, pelo descumprimento do disposto nos artigos 84 e 85 da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 2011, ao não regularizar a ocupação das áreas portuárias sob sua gestão e não promover o levantamento das instalações portuárias operacionais e não operacionais do porto organizado dentro do prazo estipulado pela referida resolução.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 454ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 19/12/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o Pedido de Reconsideração formulado pela SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 6.052-ANTAQ, de 21/04/2018. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral RelatorFRANCISVAL MENDES
DiretorADALBERTO TOKARSKI
Diretor**ACÓRDÃO Nº 142, DE 3 DE JANEIRO DE 2019**

Processo: 50300.003356/2018-26

Parte: MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA (01.341.776/0003-08)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de Pedido de Reconsideração formulado pela empresa MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.341.776/0003-08, em face de decisão proferida no âmbito da 447ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 02/08/2018, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.303-ANTAQ, 07/08/2018, que decidiu pelo indeferimento do pleito visando o afretamento por tempo de embarcação de bandeira estrangeira na navegação de cabotagem, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei nº 9.432, de 1997, c/c o art. 5º, inciso III, alínea "a", da Resolução Normativa nº 01-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 454ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de dezembro de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, dada sua regularidade e tempestividade para, no mérito, declarar extinto o Processo Administrativo nº 50300.003356/2018-26, por perda superveniente de seu objeto, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e a Secretária Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-GeralFRANCISVAL MENDES
Diretor RelatorADALBERTO TOKARSKI
Diretor**ACÓRDÃO Nº 143, DE 3 DE JANEIRO DE 2019**

Processo: 50650.005743/2018-27

Parte: GALLOTTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS (02.285.530/0001-21)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de Recurso Administrativo formulado por GALLOTTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.285.530/0001-21, em face da resposta ao Pedido de Informação ao Cidadão nº 1377/2018/ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 454ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de dezembro de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Recurso Administrativo formulado por GALLOTTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, para, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que processo administrativo, objeto do acesso solicitado, encontra-se pendente de decisão conclusiva quanto ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta - TAC e à regularização da infração apontada em sede de procedimento de fiscalização. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e a Secretária Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-GeralFRANCISVAL MENDES
Diretor RelatorADALBERTO TOKARSKI
Diretor**ACÓRDÃO Nº 144, DE 3 DE JANEIRO DE 2019**

Processo: 50300.006263/2017-72

Parte: POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA (12.303.730/0001-40)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de pedido de reconsideração formulado pela empresa POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.303.730/0001-40, em face de decisão proferida por meio do Acórdão nº 115/2018-ANTAQ (SEI nº 0619510), publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 24 de outubro de 2018, que indeferiu os pleitos de declaração de impedimento/suspeição do Diretor Mário Povia.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 454ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de dezembro de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA, dada sua regularidade e tempestividade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão consubstanciada no Acórdão nº

115/2018-ANTAQ. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e a Secretária Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-GeralFRANCISVAL MENDES
DiretorADALBERTO TOKARSKI
Diretor**ACÓRDÃO Nº 145, DE 3 DE JANEIRO DE 2019**

Processo: 50300.002352/2015-88

Parte: CEMULTI - CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA (01.527.330/0026-50)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de requerimento formulado pela empresa CEMULTI - CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.527.330/0026-50, visando a obtenção de autorização para construção e exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Belém/PA, com área total de 242.721,07m², para movimentação e/ou armazenagem de granel sólido, granel líquido, carga geral e carga containerizada, objeto do Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 11/2018.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 454ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 19 de dezembro de 2018, O Diretor Relator, Francisval Mendes, votou como segue:

"I - Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa CEMULTI - CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA (...), visando a outorga de autorização para explorar instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Belém-PA, em área total de 242.721,07m², para movimentação e/ou armazenagem de granel sólido, granel líquido, carga geral e carga containerizada, valendo-se do modal aquaviário, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 11/2018; e

II - Autorizar, em caráter especial a empresa CEMULTI - CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA (...), a dar continuidade às operações no seu Terminal de Uso Privado - TUP, localizado no município de Belém-PA, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001 e no art. 31, inciso IV, da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, de 2018."

O Diretor Adalberto Tokarski divergiu verbalmente quanto à autorização em caráter especial (item II do voto do Relator), sugerindo o aditamento do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 10/2016/UREBL/SFC, lavrado alternativamente à aplicação de sanção pela prática da infração capitulada no inciso XV do art. 36 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, para que a empresa possa continuar a operar, até a concessão da outorga pelo MTPA. O Diretor Mário Povia acompanhou o Diretor Adalberto Tokarski.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no que dispõe o art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto verbal proferido pelo Diretor Adalberto Tokarski, acompanhado pelo Diretor Mário Povia, ficando vencido o item II do voto proferido pelo Diretor Relator Francisval Mendes.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e a Secretária Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-GeralFRANCISVAL MENDES
Diretor RelatorADALBERTO TOKARSKI
Diretor**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS****DESPACHO Nº 50, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 50300.006058/2017-15. Fiscalizada: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, CNPJ nº 27.316.538/0001-66. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, dada a sua tempestividade e, no mérito, dar-lhe provimento, afastando a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo descumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Segunda c/c a Cláusula Primeira do Termo de Ajuste de Conduta nº 21/2017-SFC.

FLAVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI
Superintendente**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50619.000831/2018-29, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas de propriedade da União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas a seguir, as quais demarcam a faixa de utilidade pública de 150 metros, para cada lado, contados do eixo projetado da rodovia conforme Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da BR-419/MS - Lote 01 aprovado por Termo de Aceite anexado ao citado processo, necessárias à Implantação e Pavimentação da BR-419/MS, Trecho: Entr. BR 163(A)(Rio Verde/MT/MS) - Entr. BR 060(B) - BR-267(B)(Jardim), Subtrecho: Entr. BR 163(B)/MS 080(A) - Entr. MS-080(B)/228(A), Segmento: Km 11,30 ao Km 63,80, Extensão de 52,50 Km, no Estado do Mato Grosso do Sul.

I - Coordenadas Geográficas: 728762,9080 7896572,0360; 728513,5100 7896398,7200; 728417,5900 7896337,8700; 728316,8800 7896285,3100; 727218,0300 7895769,3400; 727094,7100 7895726,6300; 726966,8500 7895720,6900; 726678,2000 7895738,3800; 726619,2500 7895737,1500; 726564,5400 7895715,1600; 726270,6330 7895567,9540; 726111,8970 7895515,2730; 725944,9250 7895524,9050; 725472,1450 7895621,4950; 725366,6650 7895654,5330; 725267,4580 7895718,5120; 725106,0970 7895844,9930; 725027,0170 7895892,5380; 724941,1020 7895926,1930; 724548,5370 7896025,6470; 724472,4730 7896032,8880; 724400,1070 7896003,7770; 723754,8710 7895625,0310; 723706,3800 7895591,4690; 723670,3060 7895543,8020; 723004,5700 7894514,7520; 722933,5350 7894389,7230; 722804,1490 7894127,9980; 722720,1660 7894005,6390; 722595,4740 7893919,3020; 722449,1220 7893845,6450; 722251,7090 7893765,1370; 721497,9800 7893525,2070; 721426,9550 7893495,1220; 721371,5780



